

**EDITAL DC/IT 28/2018**

**ABRE INSCRIÇÃO AOS PROFESSORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ITATIBA, HABILITADOS CAPES/MEC, INTERESSADOS EM PARTICIPAR COMO PROFESSORES SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID).**

O Diretor do Campus Itatiba da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CAPES 7/2018, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Estão abertas as inscrições para seleção de Professores Supervisores Bolsistas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), destinadas aos professores das escolas habilitadas “CEMEI Hélio Gouveia Joly” e “CEMEI Pintassilgo”, com o objetivo de preencher as 3 (três) vagas aprovadas pela CAPES/MEC, bem como criar cadastro de reserva, para demanda remota de substituição de bolsistas ao longo da vigência do programa, que acontecerá em regime de cooperação entre a Prefeitura de Itatiba e a Universidade São Francisco.

**Parágrafo único.** As etapas e prazos são os dispostos no cronograma abaixo:

ETAPAS	PRAZOS
Manifestação de Interesse dos Professores junto às Escolas Municipais	Maio e junho 2018
Lançamento do Edital	26/6/2018
Preenchimento do Currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <a href="http://freire2.capes.gov.br">http://freire2.capes.gov.br</a>	De maio até 18/7/2018
Inscrições na Central de Atendimento do Campus Itatiba da USF, mediante entrega do Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido, acompanhado dos documentos elencados no art. 8º deste Edital	26/6 a 18/7/2018
Publicação do resultado preliminar	20/7/2018
Confirmação de interesse à vaga por meio de mensagem com o aceite a ser enviada para o endereço eletrônico <a href="mailto:pibid.itatiba@usf.edu.br">pibid.itatiba@usf.edu.br</a>	Até 23/7/2018
Publicação de Comunicado com o resultado final no site da USF	25/7/2018
Entrega de documentação complementar do bolsista, se necessário, a ser divulgada no Comunicado com o resultado final, em 25/7/2018	Até 30/7/2018
Pedido de inclusão do Professor Supervisor Bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes pelo Coordenador Institucional do PIBID	Agosto 2018
Início das atividades do bolsista (primeira reunião às 18 horas na sala WEB)	1º/8/2018

**Art. 2º** Para a concessão de bolsas de iniciação à docência, o Professor Supervisor deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ser aprovado em processo seletivo público realizado pelo PIBID/USF;
- II. ser licenciado em Pedagogia;
- III. ter experiência de no mínimo dois anos no magistério da educação básica;
- IV. ser professor em uma das duas escolas habilitadas pela CAPES/MEC, ou seja, nos “CEMEI Hélio Gouveia Joly” ou “CEMEI Pintassilgo”;
- V. assumir e firmar o compromisso como professor coformador para atuar no projeto PIBID/USF com foco na Educação Infantil por 18 meses, a contar de 1º/8/2018;
- VI. declarar ter disponibilidade mínima de 15 (quinze) horas semanais para dedicar-se às atividades do PIBID, previstas para sua atuação no projeto;
- VII. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

**Art. 3º** Cada Professor Supervisor-bolsista orientará 10 estudantes do curso de Pedagogia, que ficarão no mínimo 8 horas por semana nas escolas em atividades que permitam:

- I. o conhecimento da realidade escolar – espaço físico, profissionais, alunos, documentos, currículo, materiais disponíveis, entorno escolar e comunidade;
- II. a realização de observações e registros das observações, dúvidas, sugestões, etc. em um diário de campo individual e portfólio cooperativo;
- III. a aproximação e diálogo entre o coformador e o discente para o levantamento dos aspectos que merecem atenção no contexto da Educação Infantil, a fim de elaborar as propostas de atuação dos discentes;
- IV. o planejamento de atividades de estudo e de ações pedagógicas em processo colaborativo entre o estudante PIBID e o professor supervisor, sob a orientação de professor da USF;
- V. o desenvolvimento do plano de trabalho definido de modo colaborativo;
- VI. a produção de materiais, preparo de projetos ou atividades e aulas;
- VII. a filmagem das aulas ou atividades desenvolvidas pelo estudante PIBID e professor supervisor, quando autorizado por esse último, e pela Secretaria de Educação de Itatiba, para fins de análise de aulas;
- VIII. a elaboração de relatórios reflexivos pelo aluno bolsista PIBID;
- IX. a produção e socialização de conhecimentos;
- X. a publicação de um e-book com produções dos participantes PIBID;
- XI. a participação nas formações da Rede Municipal de Ensino de Itatiba e eventos propostos pela USF.

**Art. 4º** Cada Professor Supervisor-bolsista dedicará um mínimo de 15 horas para o PIBID, a fim de realizar a conformação dos discentes bolsistas, em atividades diversas organizadas, para efeitos

didáticos, em seis frentes de conhecimento que se articulam:

- I. conhecimento do contexto escolar, proporcionando ao discente fazer uma caracterização fundamentada e reflexiva;
- II. conhecimento de documentos oficiais que prescrevem o trabalho docente, enfatizando aos discentes o estudo dos seguintes documentos: o Plano Municipal de Educação e as metas para a Educação Infantil; o Projeto Pedagógico da Escola; os documentos curriculares do município, suas relações e possíveis adaptações para o atendimento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- III. conhecimento do trabalho do coformador, proporcionando ao discente o acompanhamento e a participação em atividades docentes tanto no planejamento como na ação didática, para desenvolver os eixos curriculares da Educação Infantil, considerando as diferentes linguagens e espaços no trabalho didático, a dinâmica das aulas, com suas metodologias e materiais utilizados para a construção coletiva de novos saberes pedagógicos;
- IV. conhecimento do trabalho de iniciação à docência, proporcionando ao discente a oportunidade de auxiliar o professor de Educação Infantil no que for preciso para o aprimoramento das práticas educativas, bem como elaborando e aplicando projetos didáticos conforme as necessidades observadas/testadas/avaliadas e discutidas entre os parceiros, sempre procurando relacionar com as orientações da BNCC, prevendo que cada discente apresentará no mínimo uma produção individual ao longo da sua atuação no PIBID;
- V. conhecimentos teórico-práticos, propiciando ao discente o estudo de referenciais teóricos e de formação para interpretar casos didático-pedagógicos e para desenvolver e avaliar os projetos da/para a escola, sempre em interação como o docente coformador e diálogo com o coordenador de área;
- VI. conhecimentos sistematizados, registrados e compartilhados, proporcionando aos discentes e coformadores a orientação para o registro de todas as etapas, tendo o discente de apresentar uma produção em coautoria para divulgação em publicações e eventos.

**Art. 5º** São deveres do Bolsista de Iniciação à Docência:

- I. desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do programa;
- II. manter atitude de solidariedade aos pares, à Escola e à USF, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- III. empenhar-se na busca da inovação científico-tecnológica e cultural no tocante à docência na educação básica em especial na Educação Infantil;
- IV. empreender atitude responsável em relação ao meio ambiente;
- V. fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- VI. garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pelo PIBID;

- VII. cumprir integralmente o disposto no Termo de Compromisso assinado no ato de implementação da bolsa, obrigando-se a devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- VIII. informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IX. participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID-USF;
- X. cumprir a carga horária de 15h semanais em orientações ou atividades junto aos discentes, além das suas atividades de sala de aula regular;
- XI. garantir o acompanhamento de pelo menos 8h semanais de atividades na Escola a cada um dos dez estudantes bolsistas;
- XII. elaborar planos de atividades semestrais, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador;
- XIII. apresentar os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional do PIBID USF;
- XIV. apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- XV. ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa.

**Art. 6º** A bolsa mensal do Professor Supervisor Bolsista de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), sendo sua vigência regida pelo Edital Capes 7/2018, o qual estabelece duração máxima de 18 meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.

**Parágrafo único.** Perderá automaticamente a bolsa o professor supervisor que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado pelo projeto ou não atender às demandas do Programa PIBID.

**Art. 7º** A inscrição ocorrerá no período de 26/6 a 18/7/2018, com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I deste edital), o qual deverá ser protocolizado na Central de Atendimento do Campus Itatiba da USF.

**Art. 8º** No ato da inscrição, o professor deverá apresentar:

- I. o Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido, datado e assinado;
- II. uma carta de intenções, na qual o candidato exponha as razões pelas quais quer participar do Programa PIBID/USF e a sua disponibilidade horária;
- III. uma cópia do seu currículo cadastrado na Plataforma Freire.

**Parágrafo único.** A carta deverá ser apresentada em duas laudas e a avaliação observará:

- a) a adequação desse gênero textual;

- b) o conhecimento do candidato sobre o Programa PIBID;
- c) o interesse pessoal em participar do Programa;
- d) as contribuições que poderá oferecer para o desenvolvimento do profissional da educação;
- e) a disponibilidade horária para garantir o bom desempenho na conformação de discentes do curso de Pedagogia.

**Art. 9º** A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I. adequação aos requisitos do Bolsista de Iniciação à Docência;
- II. análise do Currículo atualizado;
- III. análise da Carta de Intenções;
- IV. avaliação do Superior imediato da Escola ou do Supervisor de Ensino da Secretaria da Educação.

**Parágrafo único.** Após a publicação do Resultado Preliminar, em 20/7, o candidato selecionado deverá confirmar seu interesse à vaga, encaminhando mensagem com o aceite para o endereço eletrônico [pibid.itatiba@usf.edu.br](mailto:pibid.itatiba@usf.edu.br) até 23/7/2018.

**Art. 10.** Os resultados preliminar e final serão apresentados nas datas conforme o cronograma apresentado no parágrafo único do artigo 1º deste edital.

**Art. 11.** Os candidatos aprovados deverão entregar os documentos abaixo para regularização da bolsa, na Central de Atendimento do Campus Itatiba da USF:

- I. Termo de Compromisso (Anexo II) preenchido, datado e assinado;
- II. cópia de comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;
- III. cópia de comprovante de dados bancários (Conta Corrente individual).

**Parágrafo único.** A ausência de qualquer um dos documentos acima inviabilizará a concessão da bolsa e/ou da vaga.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID da USF.

**Art. 13.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Itatiba, 26 de junho de 2018.

*Prof. Carlos Eduardo Pizzolatto*  
**Diretor do Campus Itatiba**

Anexo ao Edital DC/IT 28/2018

**ANEXO I**

**Formulário de Inscrição para Docentes da Rede Municipal**

CEMEI Hélio G. Joly e CEMEI Pintassilgo

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CEMEI de atuação: ( ) Hélio Joly ( ) Pintassilgo

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteira(o) ( ) Casada(o) ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Filiação: Pai \_\_\_\_\_

Mãe \_\_\_\_\_

Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Estrangeira/País: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Possui Conta Corrente Individual? ( ) Sim ( ) Não

Banco: \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_ CC. \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**USO EXCLUSIVO DA COORDENAÇÃO:**

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Parecer:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2018

Assinatura: \_\_\_\_\_

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **Termo de Compromisso**, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no  
Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone  
Residencial ( ) \_\_\_\_\_, Telefone Celular ( ) \_\_\_\_\_, na  
condição de participante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da  
Universidade São Francisco, como professora supervisora da escola de licenciando de Pedagogia  
PIBID, tenho ciência das obrigações inerentes ao referido Programa e, neste sentido, comprometo-me  
a:

- a. Assumir papel ativo de coformador de discentes do curso de Pedagogia da USF do projeto PIBID/USF com foco na Educação Infantil por 18 meses, a contar de 1º/8/2018;
- b. Orientar um grupo de 10 discentes do curso de Pedagogia da USF, que deverão cumprir o mínimo de 8 (oito) horas por semana na escola, em atividades que permitam alcançar o disposto no artigo 3º do edital DC-IT 28/2018;
- c. Disponibilizar no mínimo 15 (quinze) horas semanais para dedicar-me às atividades do PIBID, independentemente de minha carga horária regular na escola, a fim de possibilitar os conhecimentos conforme definidos nos incisos do artigo 4º do Edital DC-IT 28/2018;
- d. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, por meio do portal <http://freire2.capes.gov.br>;
- e. Desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do programa PIBID;
- f. Manter atitude de solidariedade aos pares, à Escola, à USF e aos discentes, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- g. Fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- h. Garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pelo PIBID;
- i. Devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- j. Informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

- k. Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID-USF;
- l. Elaborar planos de atividades semestrais, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador de Área da USF;
- m. Apresentar os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional do PIBID USF;
- n. Apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- o. Ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa;
- p. orientar os discentes sob sua supervisão na elaboração de **relatório parcial**, referente a cada final de semestre, que deverá ser entregue até **10 de dezembro de 2018, 10 de julho de 2019** e um **relatório final**, que deverá ser entregue até **10 de dezembro de 2019** – os três relatórios avaliados e comentados por mim;
- q. ser coorientador e coautor de produções a partir da experiência do PIBID, a serem publicadas;
- r. cumprir todas as normas estabelecidas pelo PIBID e da respectiva agência de fomento;
- s. zelar pelo nome e reputação da Universidade São Francisco, dentro e fora do âmbito da instituição, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer um dos compromissos acima e dos termos do edital DC-IT 28/2018 acarretará cancelamento da minha participação no referido programa.

Itatiba, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente supervisor

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG: